



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Santana do Araguaia – PA, 13 de novembro de 2024.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico visa abordar contratação de empresa especializada na Aquisição de Gênero Alimentício destinada a suprir demanda de consumo do Hospital Municipal São Francisco de Assis e Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis. contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal São Francisco de Assis.

A compra desses materiais é de fator essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados à população. A falta desses materiais pode resultar em interrupções frequentes no tratamento, impactando negativamente a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do sistema de saúde como um todo.

Diante do exposto, recomenda-se a elaboração e a implementação imediata de um processo licitatório, visando atender às demandas operacionais e garantir a integridade dos serviços utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O órgão ainda não possui Plano de Contratações Anual. Apesar disso, a contratação de empresa para aquisição de Gênero Alimentício é consolidada no planejamento desta secretaria, dado o caráter fundamental às suas atividades.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Além dos requisitos aplicáveis aos demais processos licitatórios, esta aquisição demanda alguns requisitos quanto às condições dos serviços considerados na oferta.

As empresas arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

- Alvará Sanitário;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- Certificado de Responsabilidade Técnica;
- Atestado de Capacidade Técnica
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - Os produtos, seu prazo de entrega são imediatos (até 3 horas), após a emissão da requisição. As parcelas dos produtos deverão ser entregues em periodicidade semanal ou de acordo com a necessidade e serão solicitadas mediante ordem de compras.

Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação: A contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Isso inclui a capacidade técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal, entre outros requisitos determinados no processo licitatório.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade dos itens a serem contratadas foi estimada com base no histórico das demandas dos últimos anos, com adições de quantidades para assegurar a continuidade dos serviços. Importante destacar, ainda, que apesar de buscar-se uma estimativa que se aproxime da realidade, as quantidades podem variar, bem como o número de atendimentos, justificando a necessidade da utilização do Sistema de Registro de Preços. Assim, as estimativas propostas, somadas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no processo licitatório, possibilitará um fornecimento adequado, evitando perdas por excesso ou desabastecimentos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Por tratar-se de serviços comuns, conforme a Lei nº. 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, optou-se por utilizar o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços para a aquisição.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, estabelece os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços na administração pública federal, autarquias e fundações. O artigo 6º desta instrução prevê que o preço estimado pode ser obtido pela média, mediana ou menor valor dos preços coletados, desde que baseado em três ou mais preços.

A média e a mediana são métodos adequados para representar o preço de mercado, sendo a média mais indicada para conjuntos de dados homogêneos, enquanto a mediana é mais apropriada para conjuntos heterogêneos. O menor valor não é recomendado como estimativa de preço de mercado, pois pode não refletir a tendência geral dos preços.

Portanto, será utilizada a média como método para obtenção do preço estimado, e o Coeficiente de Variação razoável será utilizado para avaliar a homogeneidade da amostra e excluir valores extremos na estimativa do valor máximo a ser adotado na licitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar os preços da contratação, conforme requerido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MR Nº65/2021, foi utilizada a plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), com base nas fontes "Compras Governamentais" e "Outros Entes Públicos".

Preferencialmente, foram considerados os preços praticados nas regiões Norte e Nordeste do país, buscando adequação às particularidades dessas regiões. Ademais, utilizou-se, também, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo a fim de compor uma cesta variada de preços.

Assim, conforme relatório em anexo, obteve-se os seguintes preços:

Ordem	Descrição	Qtde.	Unid.	MÉDIA
1	CARNE BOVINA 2ª, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, I	2.000	KG	R\$ 38,02
2	CARNE BOVINA DE 1ª CORTADA EM PEDAÇO	8.000	KG	R\$ 36,53
3	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	2.000	KG	R\$ 23,78
4	CARNE MOIDA	3.000	KG	R\$ 30,00



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

5	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	14.000	KG	R\$ 16,05
6	LINGUICA CALABRESA FRICO KG	200	KG	R\$ 21,29
7	PRESUNTO FATIADO	200	KG	R\$ 40,63
8	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	200	KG	R\$ 51,16
9	SALSICHA TIPO HOT DOG	700	KG	R\$ 10,22

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) neste processo licitatório decorre da necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente à administração a contratação de serviços prestados pela empresa em quantidade parceladas.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com as empresas registradas na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa do parcelamento é um elemento essencial na contratação pública, visando garantir a eficiência técnica e econômica. Conforme previsto no Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que demonstrar viabilidade técnica e econômica.

O Tribunal de Contas da União estabeleceu a súmula nº 247, que fora referência nesse tema, cujo texto original é esclarecedor:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

[1]



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Logo, o parcelamento pressupõe a divisibilidade técnica do objeto, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão em itens, o que proporciona à Administração contratante a redução de custos e despesas. Nesse sentido, o parcelamento por item neste caso específico não afeta o objeto e ainda aumenta a disputa entre os licitantes, promovendo a eficiência e a competitividade no processo licitatório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se adquirir os itens mencionados neste ETP pelo menor preço possível, desde que este esteja dentro do limite do preço unitário máximo estimado, e atendendo às especificações de qualidade e exigências detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é assegurar a continuidade do fornecimento de insumos essenciais para os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando qualquer interrupção.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Este item não se aplica a este ETP.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este item não se aplica a este ETP.

12 – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

12.1. A licitante vencedora se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

12.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

12.1.2. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

12.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

12.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não aja represálias.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrada pela economia na aquisição devido ao ganho de escala, pela eficiência na redução dos custos administrativos pela minimização da fragmentação dos processos licitatórios e pela eficácia resultante do atendimento célere e especializado.

Além disso, essa contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios esperados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e indicam economia, e os riscos associados são administráveis. Com base nas informações apresentadas pelo ETP, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável.

ANALICE DE JESUS DE SOUZA SILVA
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Decreto 2118/2024